



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DECRETO Nº. 234/2018

NOMEIA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para normatizar os processos referentes a análise e à aprovação de projetos de concessão do Alvará de Construção neste município;

CONSIDERANDO que as concessões de Alvarás de Construção deverão esta condicionada ao disposto nas Leis Municipais N.º 039/1990, 049/1990; 050/1990, 483/2003, 646/2008, 744/2011, 005/2017 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a análise e as aprovações dos projetos de concessão do Alvará de Construção se processarão, pela comissão que deverá seguir rigorosamente a legislação vigente, conforme os procedimentos definidos neste Decreto.

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeada a comissão para emissão de Laudo para fins de concessão de Alvará de construção no município de Ibitirama.

Art. 2.º - A comissão de que trata o Art. 1º será constituído dos seguintes membros:

- CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA - Setor de Tributação e Fiscalização;
- DORIAN PIMENTEL ALVES - Setor de Engenharia.
- ÉRIKA CAMPOS ALVES - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- JOSÉ ELIAS MASSANTI - Defesa Civil;
- RICARDO FELIPE NERIS - Setor de Tributação e Fiscalização.

Art. 3.º - A análise do projeto deverá abordar, inicialmente, os aspectos jurídicos e, posteriormente, os aspectos técnicos, com a análise conjunta dos órgãos competentes da Administração Municipal diretamente envolvido.

§ 1º - A não comprovação da propriedade do imóvel ocasionará o indeferimento do processo, com a consequente comunicação ao proprietário e ao responsável técnico do resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

§ 2º - Após a análise técnica, constatadas eventuais irregularidades estruturantes ou conceituais que obriguem a elaboração de novo projeto, será o processo indeferido, sendo o ato comunicado ao requerente pela comissão;

§ 3º - O exame dos projetos executivos de Obras será analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do requerimento do Alvará de Construção.

Art. 4.º - Concluído o exame dos projetos executivos, os técnicos elaboraram, por escrito, um Laudo, que conterà todas as pendências jurídicas e técnicas, apontando a necessidade de complementação da documentação, quando for o caso, exigindo a apresentação de novos projetos executivos se necessário.

Art. 5.º - Havendo divergência de entendimento dos técnicos envolvidos na elaboração do laudo final, o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica para emissão de parecer e posteriormente enviada ao prefeito para ratificar ou indeferir o presente laudo.

Art. 6.º - Todos os pedidos de Alvará de construção a partir desta data, deverá conter exclusivamente o requerimento padrão específico, os documentos listados, e os projetos arquitetônicos deverá seguir as especificações editadas no anexo deste Decreto.

Art. 7.º - Os engenheiros Civis e/ou Arquitetos responsáveis pelos projetos e pela execução das obras (que pode ser o mesmo profissional) deverá estar devidamente inscrito na Prefeitura como Profissional Autônomo / Liberal, de acordo com a Lei n.º 483/2003, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 8.º - Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário, e a mesma deverá reunir se todas as terças-feiras, para desempenhar as atribuições a ela conferidas.

Art. 9.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º -, Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 26 de setembro de 2018.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**Secretaria Municipal de Finanças – ES
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃOContato: (28) 3569 1144/1157 /
tributacao@ibitirama.es.gov.br

Protocolo N.º

Data

Visto

REQUERIMENTO**ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO, VERIFIQUE A DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA AO PROCESSO.**

Proprietário do Imóvel / Responsável Legal				CPF/CNPJ
Endereço do Empreendimento (Avenida / Rua / Complemento/ Loteamento)				
Nº	Lote	Quadra	Bairro	Inscrição Imobiliária
E-mail				Telefone

Autor do Projeto / Execução da Obra				CPF
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº/ Loteamento / Complemento)				
CREA / CAU				Telefone
E-mail				

Atividade(s) Pretendida(s)

Área do Terreno (m²)	Área Total da construção (m²)	Área Vinculada a Atividade (m²)	Área de Movimentação de Terra (m³)
Situação da Obra: () Projeto Novo () Reforma () Ampliação () Regularização () Outros - Descrever:			Prazo para Execução

TERMO DE COMPROMISSO

O projeto arquitetônico, objeto do presente requerimento, foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais. Declaramos ter conhecimento de que o projeto nos será devolvido, caso não seja cumprido este requisito.

REQUERIMENTOS JUNTO AO PROTOCOLO GERAL

01	APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE NOVA EDIFICAÇÃO / PROJETO DE MODIFICAÇÃO/ ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE OBRA	08	CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO/ ENDEREÇO/ LOCALIZAÇÃO
02	APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	09	CERTIDÃO DE HABITE-SE ARQUITETÔNICO E HIDRO.
03	APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO.	10	LICENÇA E CERTIDÃO PARA DEMOLIÇÃO
04	APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO	11	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E/OU REPAROS DE MUROS, MURO DE ARRIMO E GRADIS
05	CERTIDÃO DETALHADA DE TERRENO	12	RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA
06	CERTIDÃO DE PERÍMETRO	13	LICENÇA PARA PEQUENAS OBRAS (CANTEIRO DE OBRAS, TAPUMES, STAND DE VENDA, ETC.)
07	CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO	16	OUTROS:

Ibitirama - ES, de de

Assinatura do Requerente



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Requerimento;
- Procuração ou autorização, caso o solicitante não for o proprietário;
- Cópia Carteira de Identidade e CPF do proprietário (em caso de pessoa jurídica CNPJ e contrato ou estatuto social);
- Cópia da Escritura / Certidão de Registro de Imóvel atualizada/ Recibo de Compra e Venda;
- Autorização Ambiental em caso de empreendimento passíveis de licenciamento;
- CND - Certidão Negativa de Débitos;
- ART / RRT original de Execução devidamente assinado;
- Inscrição Imobiliária (IPTU);
- ART / RRT original do projeto Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Prevenção Incêndio - em caso de prédios com 05 ou mais Pvtos, ou acima de uma área total de 900 m²) devidamente assinado;
- Carimbo de aprovação do condomínio (caso o imóvel esteja situada este condomínio fechado);
- Uma cópia original do projeto devidamente assinado em tamanho A1;
- Taxa de Alvará - liberada após a análise do projeto.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

- O projeto arquitetônico deverá ser apresentado de acordo com a NBR 13532 (elaboração de projeto de edificações) e a NBR6492 (representação de projetos de arquitetura);
- O projeto deverá conter no mínimo: planta baixa com as divisórias, indicações de portas e janelas (tamanhos), indicações de espaço e áreas e cotas;
- Deverá apresentar também dois cortes, um transversal e outro vertical passando por no mínimo uma área molhada, contendo indicações dos locais cortados, cotas, níveis e pavimentos;
- A fachada deverá ser fiel à planta baixa, e no caso de projeto de regularização e/ou construção de pavimentos acima do térreo e indicar todos os pavimentos na fachada;
- A planta de cobertura deverá conter a inclinação do telhado, indicação das águas e cotas;
- A planta de situação deverá conter os dados do terreno, de acordo com as documentações de posse, com a indicação dos confrontantes e as cotas;
- O projeto deverá conter o quadro com as indicações dos materiais a serem empregados na obra, indicar na planta baixa (para execução da certidão detalhada); e
- Deverá conter ainda o quadro de áreas.